


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CGC: 06125389/0001-88

LEI Nº 371/98.

São Bernardo - MA., 29 de maio de 1998.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecimento espírito público e de interesse na área de Educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

- I - DO MAGISTÉRIO OFICIAL;
- II - DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS;
- III - DO MAGISTÉRIO PARTICULAR.

1º - Os Membros do Conselho, escolhido em lista tríplice, pelas entidades dele integrantes, serão nomeadas pelo Prefeito Municipal.

2º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

3º - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas; considerando-se serviço de relevância pelos poderes públicos.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal pronunciar-se sobre:

- I - Aplicação de recursos destinados à Educação;
- II - Plano Municipal de Educação;
- III - Regimento, Calendário e currículos comuns às Escolas Municipais;
- IV - Localização e ampliação da rede de ensino municipal;
- V - Relatório de atividades da Secretaria de Educação.

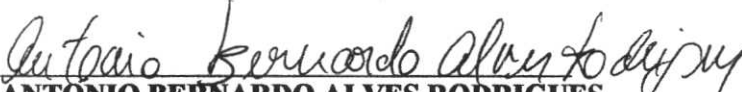
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização de cadastro escolar para o recenseamento da população em idade escolar, propondo alternativas para seu atendimento.

Art. 5º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do Município zelando pelo cumprimento da legislação aplicável ao ensino.

Art. 6º - As Reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas uma vez por mês, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus Membros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, 29 DE MAIO DE 1998.


ANTÔNIO BERNARDO ALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL